



# Estado da Paraíba Governos Municipal Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 090/2022- Sexta-Feira, 06 de maio de 2022–Tiragem 50

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Juru  
"Gabinete da Prefeita"

**PORTARIA**  
**Nº 062/2022**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990;

**Considerando** a necessidade de estabelecer as atividades do servidor portador de Laudo Médico de readaptação funcional temporária, emitido pelos membros da Junta Médica Oficial do Município, onde se verifica que o mesmo está inapto para o exercício de suas funções;

### RESOLVE:

Art. 1º – Fica readaptado para executar funções mais compatíveis com suas capacidades laborais, o Servidor **LAURINDO ALMEIDA NEVES JUNIOR**, matrícula sob nº 1227, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,  
Estado da Paraíba, em 05 de maio de 2022.

**SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA**  
Prefeita Constitucional

**LEI Nº 699/2022, DE 05 DE MAIO DE 2022**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DEMOLIR E CONSTRUIR PRAÇA NO POVOADO CACHOEIRA DOS COSTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Prefeita Constitucional do Município de Juru/PB**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a demolir uma área de até 825m<sup>2</sup> (oitocentos e vinte e cinco metros quadrados) da praça principal do Povoado Cachoeira dos Costas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reformar e construir na área demolida.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,  
Estado da Paraíba, em 05 de maio de 2022.

**SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA**  
Prefeita Constitucional